

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação profissional por meio de participação em evento.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar



Assinado com senha por [SAP119580] [SENHA] DEBORAH MONALYSA GOMES PEREIRA em 27/07/2026 - 16:07hs e [SAP137200] [SENHA] FÁBIO LUIZ DE PAIVA GOMES em 10/08/2026 - 11:21hs.
Documento Nº: 11769867.99900477-556 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11769867.99900477-556>



SAPPRC202604846V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação profissional por meio de participação em evento**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bem comum, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Administração Pública necessita promover a capacitação e o aperfeiçoamento contínuo de seus servidores, de modo a assegurar que as atividades institucionais sejam desempenhadas com eficiência, qualidade, atualização técnica e alinhamento às boas práticas de gestão pública.
- 2.2. No âmbito das atividades relacionadas à ouvidoria, ao atendimento ao cidadão, à transparência, à integridade e à participação social, a atualização profissional mostra-se especialmente relevante, considerando a necessidade de aperfeiçoar os canais de comunicação entre a Administração e a sociedade, qualificar o tratamento das manifestações recebidas e fortalecer a capacidade institucional de oferecer respostas adequadas, tempestivas e fundamentadas.
- 2.3. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de capacitar servidor(es) por meio da participação no 18º Seminário Nacional Ouvidores & Ouvidorias, conjuntamente com o 8º Seminário Internacional “Ouvidores, Defensorias del Pueblo & Ombudsman” e com a XVII Assembleia e Seminário do Instituto Latinoamericano del Ombudsman.
- 2.4. O evento apresenta conteúdo relacionado às atribuições administrativas e institucionais, contemplando temas como ética, integridade, transparência, compliance, imparcialidade, práticas ambientais, sociais e de governança, inteligência artificial, enfrentamento à

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

desinformação, participação popular e atuação das ouvidorias nos diferentes órgãos e Poderes da Administração Pública.

- 2.5. A capacitação permitirá que o servidor tenha contato com conhecimentos atualizados, experiências bem-sucedidas e práticas adotadas por instituições públicas e privadas, contribuindo para o aperfeiçoamento de suas competências e para a melhoria dos serviços prestados pelo órgão.

Da solução proposta

- 2.6. Como solução para atender à necessidade identificada, propõe-se a contratação de empresa ou entidade especializada para viabilizar a inscrição e a participação de servidor(es) no 18º Seminário Nacional Ouvidores & Ouvidorias, compreendendo o acesso à programação oficial, às palestras, às mesas de diálogo, aos debates, aos materiais eventualmente disponibilizados e à emissão de certificado de participação.
- 2.7. A programação está estruturada em atividades de capacitação e intercâmbio de experiências, com a participação de especialistas, gestores, ouvidores e representantes de instituições nacionais e internacionais. Entre os convidados encontram-se representantes de universidades, defensorias públicas, ouvidorias, tribunais de contas, entidades de controle e organizações voltadas à defesa da cidadania.
- 2.8. A participação no evento apresenta-se como solução adequada, pois concentra, em período determinado, conteúdos técnicos diversificados e experiências práticas relacionadas às atividades desempenhadas pela Administração, possibilitando atualização profissional, desenvolvimento de competências e ampliação da capacidade de atuação do servidor.
- 2.9. Trata-se, portanto, de investimento em capacitação institucional, destinado não apenas ao aprimoramento individual do participante, mas principalmente à aplicação dos conhecimentos adquiridos nas rotinas, procedimentos e serviços desenvolvidos pelo órgão.

Dos resultados pretendidos

- 2.10. Com a realização da capacitação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
- a) aprimorar os conhecimentos técnicos do servidor nas áreas de ouvidoria, transparência, integridade, governança, participação social e atendimento ao cidadão;
 - b) aperfeiçoar os procedimentos de recepção, análise, encaminhamento e resposta às manifestações apresentadas pelos usuários dos serviços públicos;

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar



SAPPRC202604846V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- c) ampliar a compreensão sobre o papel das ouvidorias como instrumentos de participação social, controle, mediação e melhoria da gestão pública;
- d) proporcionar o conhecimento de boas práticas e experiências adotadas por outras instituições públicas e privadas;
- e) favorecer a aplicação de soluções tecnológicas e metodologias atualizadas nas atividades administrativas;
- f) fortalecer a cultura institucional de ética, transparência, imparcialidade, respeito ao cidadão e melhoria contínua;
- g) contribuir para a padronização e o aperfeiçoamento dos procedimentos internos relacionados ao atendimento e à comunicação com a sociedade;
- h) permitir a disseminação interna dos conhecimentos adquiridos, mediante o compartilhamento das informações e experiências com os demais servidores da unidade; e
- i) promover maior eficiência, qualidade e efetividade na prestação dos serviços públicos.

2.11. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que a capacitação contribuirá diretamente para o desenvolvimento das competências profissionais do servidor e para o fortalecimento institucional, com reflexos positivos na qualidade dos serviços prestados à sociedade e no cumprimento das atribuições administrativas do órgão.

2.12. Em relação ao quantitativo, definiu-se a contratação de 01 (uma) inscrição, destinada à servidora responsável pela Ouvidoria da SEAP/PB, cujas atribuições possuem relação direta com os temas abordados no evento. O quantitativo mostra-se adequado e suficiente para atender à necessidade de capacitação da unidade, observando-se os princípios da economicidade e da eficiência, uma vez que os conhecimentos adquiridos poderão ser posteriormente compartilhados com os demais servidores e setores envolvidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:
- 3.2. A solução consiste na contratação de empresa ou entidade responsável pela organização e realização do 18º Seminário Nacional Ouvidores & Ouvidorias, para viabilizar a inscrição e a participação de 01 (uma) servidora, responsável pela Ouvidoria da SEAP/PB, no evento a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2026, na cidade de Maceió/AL.
- 3.3. A contratação deverá compreender, conforme as condições estabelecidas pela entidade promotora:
 - a) inscrição e credenciamento da servidora indicada pela Administração;
 - b) acesso às palestras, mesas de diálogo, debates e demais atividades integrantes da programação oficial;

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- c) acesso aos conteúdos técnicos e materiais eventualmente disponibilizados à participante;
- d) participação nos espaços destinados ao intercâmbio de experiências e à apresentação de boas práticas;
- e) suporte necessário à participação durante a realização do evento; e
- f) emissão de certificado de participação, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela organização.

3.4. O seminário apresenta programação voltada à capacitação e ao aperfeiçoamento profissional nas áreas de ouvidoria, transparência, ética, integridade, compliance, participação social, governança, atendimento ao cidadão, utilização de novas tecnologias e enfrentamento à desinformação. O evento contará, ainda, com a participação de representantes de ouvidorias, defensorias públicas, universidades, órgãos de controle, tribunais de contas e instituições nacionais e internacionais.

3.5. A solução foi definida considerando que o evento reúne, em um único ambiente formativo, conteúdos teóricos, experiências práticas, debates especializados e intercâmbio institucional, permitindo à servidora ampliar seus conhecimentos e conhecer procedimentos e ferramentas que poderão ser aplicados no desempenho de suas atribuições.

3.6. A participação presencial também possibilitará o contato direto com especialistas e profissionais que atuam em instituições públicas e privadas, favorecendo a troca de experiências, a identificação de boas práticas e o fortalecimento da atuação administrativa relacionada ao atendimento e à comunicação com a sociedade.

3.7. A contratação deverá observar o quantitativo de 01 (uma) inscrição, o valor constante da proposta comercial, a programação oficial, as condições de inscrição e as demais regras estabelecidas pela entidade promotora do evento.

3.8. O ciclo de vida da solução compreende as seguintes etapas:

Planejamento: identificação da necessidade de capacitação, escolha do evento compatível com as atividades institucionais, obtenção da proposta comercial e formalização do processo administrativo;

Contratação: emissão do instrumento adequado, confirmação da inscrição e disponibilização das informações necessárias à participação;

Execução: participação do servidor nas palestras, mesas de diálogo, debates e demais atividades previstas na programação;

Comprovação: apresentação do certificado de participação, comprovante de inscrição ou outro documento emitido pela organização do evento;

Aplicação dos conhecimentos: utilização dos conteúdos e experiências adquiridos no aperfeiçoamento das atividades administrativas, com possibilidade de compartilhamento interno das informações com outros servidores da unidade; e

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar



SAPPRC202604846V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

Encerramento: ateste da execução do serviço, processamento do pagamento e arquivamento dos documentos comprobatórios no processo administrativo.

Por se tratar de serviço de capacitação realizado em período determinado, a solução encerra-se após a conclusão do evento, a emissão do certificado e o cumprimento das obrigações administrativas e financeiras. Seus benefícios, entretanto, permanecem ao longo do exercício das atividades do servidor, mediante a aplicação e a disseminação dos conhecimentos adquiridos.

Dessa forma, a solução mostra-se completa e adequada para atender à necessidade administrativa identificada, pois contempla desde a inscrição até a comprovação da participação, proporcionando atualização técnica, desenvolvimento profissional e melhoria das atividades e dos serviços prestados pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2. Aplica-se, no que couber, os critérios de sustentabilidade contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, e no Decreto nº 7.746/2012, considerando a natureza do objeto e a necessidade de utilização de equipamentos duráveis, seguros, de menor consumo energético possível e com destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil.
- 4.3. A contratação possui reduzido impacto ambiental, por se tratar de serviço de capacitação destinado à inscrição de apenas 01 (uma) servidora, sem aquisição de bens permanentes ou geração relevante de resíduos. Sempre que possível, deverão ser priorizados procedimentos eletrônicos, incluindo inscrição, emissão de comprovantes, disponibilização de materiais didáticos, comunicações e certificado de participação em formato digital, reduzindo o consumo de papel, impressões e materiais descartáveis.

4.3. Subcontratação

- 4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:
 - 4.7.1. Não se vislumbra a necessidade de exigência de garantia da contratação, considerando que o objeto consiste na inscrição de 01 (uma) servidora em evento de capacitação com data e programação previamente definidas, cuja execução se dá de forma pontual e integral. A natureza do serviço, associada ao baixo risco de inadimplemento e à possibilidade de comprovação da execução mediante

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

confirmação da inscrição, participação no evento e emissão do respectivo certificado, torna dispensável a exigência de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a inscrição de **01 (uma) servidora** responsável pela Ouvidoria da SEAP/PB no 18º Seminário Nacional Ouvidores & Ouvidorias e seguirá a dinâmica descrita na programação do Curso que segue no ANEXO II.
- 5.2. O curso será realizado entre os dias **26, 27 e 28 de agosto de 2026, na cidade de Maceió/AL**, no endereço a ser informado pelo contratado.
- 5.3. Carga horária de **18 horas**.
- 5.4. Na modalidade **presencial**.
- 5.5. Após a formalização da contratação e o fornecimento dos dados da participante pela Administração, a contratada deverá efetivar a inscrição e encaminhar a respectiva confirmação, bem como as orientações necessárias para credenciamento, acesso ao local, programação, horários e participação nas atividades do evento.
- 5.6. Durante a realização do seminário, deverão ser assegurados à servidora:
 - a) credenciamento e acesso ao evento;
 - b) participação nas palestras, mesas de diálogo, debates e demais atividades previstas na programação oficial;
 - c) acesso aos materiais e conteúdos eventualmente disponibilizados aos participantes;
 - d) suporte relacionado à inscrição e à participação durante o evento; e
 - e) emissão de certificado de participação, desde que atendidos os critérios estabelecidos pela organização.
- 5.7. A execução será considerada concluída após a realização do evento e a comprovação da prestação do serviço, mediante apresentação da confirmação de inscrição, certificado de participação ou outro documento idôneo emitido pela organização.
- 5.8. Eventuais alterações na programação, no local, nos horários ou nas condições de realização do evento deverão ser comunicadas previamente à Administração.
- 5.9. O pagamento será realizado após a comprovação da inscrição e do atendimento das condições previstas na contratação, mediante apresentação dos documentos exigidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. Não haverá exigência de garantia, manutenção ou assistência técnica.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução/entrega do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar



Assinado com senha por [SAP119580] [SENHA] DEBORAH MONALYSA GOMES PEREIRA em 27/07/2026 - 16:07hs e [SAP137200] [SENHA] FÁBIO LUIZ DE PAIVA GOMES em 10/08/2026 - 11:21hs.
Documento Nº: 11769867.99900477-556 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11769867.99900477-556>



SAPPRC202604846V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução/entrega do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII);
- 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II);
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da contratação, mediante a apresentação da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, para fins de verificação posterior do efetivo cumprimento das obrigações assumidas e da conformidade da execução com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.
- 8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da efetiva execução do objeto e de sua conformidade com as condições, especificações e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada, mediante a emissão de termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar



SAPPRC202604846V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

- 8.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

- 8.4.2.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

- 8.4.3. No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

- 8.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 8.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar



SAPPRC202604846V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 8.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

- 8.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 8.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.
- 8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- 8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.9.1.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.9.1.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 8.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.14. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.15. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.16. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
- 8.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE de licitação. (Art.20, inciso VIII do Decreto nº 46.187, de 2025).

Regime de execução

- 9.2. O regime de execução do contrato será por preço Unitário.

Exigências de habilitação técnica

- 9.3. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 9.4. Para fins de habilitação, os documentos necessários para demonstrar a capacidade do fornecedor selecionado de realizar o objeto, serão exigidos conforme os termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar



Assinado com senha por [SAP119580] [SENHA] DEBORAH MONALYSA GOMES PEREIRA em 27/07/2026 - 16:07hs e [SAP137200] [SENHA] FÁBIO LUIZ DE PAIVA GOMES em 10/08/2026 - 11:21hs.
Documento Nº: 11769867.99900477-556 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11769867.99900477-556>



SAPPRC202604846V01

**SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

9.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou SIREF/PB (Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH), nos documentos por ele abrangidos.

9.6. Apresentar declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.7. Declaração de que o contratado cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021, quando for o caso.

9.8. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.8.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 9.8.1.1. Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % do quantitativo total do objeto.
- 9.8.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.
- 9.8.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.8.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 9.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 9.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação está definido no **Anexo III** deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, estando a dotação orçamentária correspondente definida na Reserva Orçamentária que será oportunamente acostada aos autos do processo digital.

13. ANEXOS:

- 13.1. Anexo I – Tabela com itens a serem licitados
- 13.2. Anexo II – Cronograma da Capacitação
- 13.3. Anexo III – Documento de Formalização da Pesquisa

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Histórico de versões:
Criado em: 21/07/2026

Elaborado por:
DEBORAH MONALYSA GOMES PEREIRA
Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Aprovado por:
FÁBIO LUIZ DE PAIVA GOMES

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar



Assinado com senha por [SAP119580] [SENHA] DEBORAH MONALYSA GOMES PEREIRA em 27/07/2026 - 16:07hs e [SAP137200] [SENHA] FÁBIO LUIZ DE PAIVA GOMES em 10/08/2026 - 11:21hs.
Documento Nº: 11769867.99900477-556 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11769867.99900477-556>



SAPPRC202604846V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
Portaria nº 026/GS/SEAP, de 06 de maio de 2026



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar



Assinado com senha por [SAP119580] [SENHA] DEBORAH MONALYSA GOMES PEREIRA em 27/07/2026 - 16:07hs e [SAP137200] [SENHA] FÁBIO LUIZ DE PAIVA GOMES em 10/08/2026 - 11:21hs.
Documento Nº: 11769867.99900477-556 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11769867.99900477-556>



SAPPRC202604846V01